



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2016.02.11.1,
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA EM
AUDITORIAS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS
FEDERAIS EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, designada por meio da Portaria nº 090701/2015, de 09 de julho de 2015, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação pública sob a modalidade de Concorrência, tipo Menor Preço, com adjudicação pelo melhor preço, para os fins e nos termos e condições elencados no presente edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

1 - DO LOCAL E DATA

1.1 - A presente licitação realizar-se-á às **09:00 horas do dia 21 do mês de março do ano de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitações, situada na(o) Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, onde serão recebidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de serviços de assessoria tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de obras públicas federais executadas no território do Município de Barbalha/CE.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como, pelas disposições expressas nesta Concorrência e seus anexos.

3.2 - Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrarem nos termos do Art. 43, da Lei 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu capítulo V - ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos; e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou tenham sido declarada inidôneas nos termos da lei nº 8.666/93;

4.3 - Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;



Prefeitura Municipal de Barbalha 0012

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.2 - A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações ou via Sedex, não sendo admitida remessa via fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;

5.3 - Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

6 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - Os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL BARBALHA/CE

CONCORRÊNCIA Nº: 2016.02.11.1

NOME DA PESSOA LICITANTE:

ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL BARBALHA/CE

CONCORRÊNCIA Nº: 2016.02.11.1

NOME DA PESSOA LICITANTE:

7 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - O ENVELOPE Nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa Jurídica

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Pessoa Física

7.2.5 - Cédula de Identidade;

7.2.6 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Pessoa Jurídica

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;

①



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);

7.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;

7.3.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

- Pessoa Física

7.3.9 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);

7.3.11 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.12 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;

7.3.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pessoa Jurídica e Pessoa Física

7.4.1 - Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

7.4.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da licitante (pessoa jurídica), indicando a relação nominal de no mínimo 01 (um) profissional, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando a experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação do respectivo *curriculum vitae* e atestados de capacidade técnica;

7.4.3 - Prova do vínculo da licitante com o pessoal técnico indicado para a execução do contrato, através do contrato social, através do contrato firmado com o advogado associado ou através da CTPS do profissional do contratado;

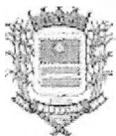
7.4.4 - Atestados de capacitação técnica (no mínimo 02) expedidos por Municípios em nome do licitante, cujo teor indique que o mesmo já prestou serviços de recuperação de créditos pertinentes ao ISSQN de Grandes Obras Públicas Federais, com firma reconhecida em cartório, e ainda, com a indicação da respectiva Obra Pública e o valor recuperado para cada Município;

7.4.5 - Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, onde o licitante interessado toma conhecimento do ambiente onde serão prestados os serviços, isto em até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data marcada para realização do aludido certame.

7.4.6 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);

7.4.7 - Relatório de Auditoria/Fiscalização, devidamente assinado pelo licitante (pessoa física) ou pelo representante legal do licitante (pessoa jurídica), que comprove a experiência do mesmo na

9



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



realização de auditoria de Obras Públicas Federais, contendo a indicação da respectiva Obra Federal auditada, o valor do débito fiscal apurado e o respectivo comprovante de crédito em favor do Município.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Pessoa Jurídica

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta;

7.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição;

7.5.3 - Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo II**).

- Pessoa Física

7.5.4 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do Foro da sede do interessado, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição;

7.5.5 - Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo II**).

7.6 - DEMAIS CONDIÇÕES:

7.6.1 - Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);

7.6.2 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - Lei nº 9.854/99, conforme sugestão anexa (**Anexo III**);

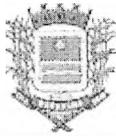
7.6.3 - A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

7.6.3 - O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencados, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta Concorrência, bem como as recomendações abaixo:

8.2 - A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas e sobre o aumento na arrecadação, sendo expressamente vedado que tal montante seja **superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 10% (dez por cento)**, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante ou pelo Procurador constituído com poderes para o encargo, juntando-se, neste caso, também o respectivo instrumento de Procuração ou cópia devidamente autenticada.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- nome, endereço e CNPJ;
 - número da Concorrência;
 - incluir nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- 8.5 - Conter descrição precisa do objeto, atendendo à total conformidade das especificações do Anexo I - Termo de Referência.
- 8.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
- 8.6.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.7 - Não será permitido oferecimento (alteração) do desconto proposto em sua proposta comercial, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura dos trabalhos e apresentação dos respectivos envelopes.
- 8.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 8.9 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.10 - A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 8.11 - Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 8.12 - Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes, e em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar modificação nos documentos fornecidos.

9 - DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

- 9.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 - Após o(a) Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 9.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão de Licitação examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 9.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 9.5 - A Comissão de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 9.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das

4



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão de Licitação.

9.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

9.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão de Licitação marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de imprensa oficial.

9.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão de Licitação dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, conforme o caso, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o respectivo envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

9.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão de Licitação manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Após esse prazo o envelope será destruído.

9.11 - Instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais no dia e hora marcados, o(a) Presidente da Comissão de Licitação apresentará aos licitantes os envelopes "B" que permanecerão lacrados tais quais estavam quando recebidos pela Comissão, que examinarão as propostas apresentadas.

9.12 - Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais das Propostas Comerciais apresentadas. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) sobre o benefício direto auferido pelo Município**.

9.13 - A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem decrescente dos preços (**menor preço/percentual**) nelas apresentadas;

9.14 - A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, e assim, sucessivamente, a Carta Proposta apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

9.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão de Licitação promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço (**menor percentual**) e assim sucessivamente, observada a ordem decrescente dos descontos ofertados nas propostas comerciais, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta Comercial em conformidade com todos os requisitos do Edital.

9.16 - A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentarem percentual maior ou menor que o limite estabelecido no tópico **8.2**.

9.17 - Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha 0017
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

9.19 - A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

9.20 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

9.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

9.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, na presença dos prepostos das licitantes.

9.23 - À Comissão de Licitação é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

9.24 - A Comissão de Licitação poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

9.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão de Licitação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

9.27 - A Comissão de Licitação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

9.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

10.2 - Advertência formal

10.3 - multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.4 - multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.5 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.6 - as multas constantes dos itens 10.3 a 10.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem redigidas em língua portuguesa e estarem devidamente fundamentos;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Serem protocolados na Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal .

12 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 - Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a licitante vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Barbalha/CE.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

13.1 - Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

13.2 - Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

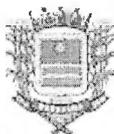
13.3 - A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

13.4 - A contratada deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório mensal das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

13.5 - O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

13.6 - O pagamento da parcela de êxito dos honorários advocatícios será devido em até 05 dias a partir da data em que os valores recuperados relacionados ao imposto sobre serviços, ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente, o que ocorre, neste último caso, quando as execuções fiscais patrocinadas pelo futuro contratado tornarem-se definitivas. O preço do contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha 0019
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



13.7 - os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede da Contratante, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do Contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 11.00-04.123.0054.2.122 - 33903600 / 33903900.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

15.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

15.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

15.4 - Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.5 - A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

15.7 - O licitante vencedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título ao Município ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

15.8 - O licitante vencedor será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial de receitas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo às Obras Públicas executadas no território do Município.

15.9 - no caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

15.10 - O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-à que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

15.11 - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12 - Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

15.13 - O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal. O interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE e outros, ou será cobrado uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) pela impressão do mesmo.

15.14 - Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente, ou pelo telefone (88) 2101-1919, das 07:30 às 11:30hs.

15.15 - São partes integrantes deste Edital os anexos de I a V.

Barbalha/CE, 08 de janeiro de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

Etapa 1 – DOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município nos últimos 5 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvido para essa tarefa;
- b) Levantamento de todas as Obras Públicas Federais realizadas no espaço geográfico do Município nos últimos cinco anos, para realização de auditoria e fiscalização junto às empresas contribuintes;
- c) Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação das Empreiteiras, Subempreiteiras e Tomadoras de Serviços, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Digitação de todas as informações colhidas em banco de dados próprio;
- e) Supervisão das Obras em execução no Município e acompanhamento dos faturamentos, medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonegação de receita para o Município;
- f) Controle fiscal junto à todas as empresas envolvidas na construção de Obras Públicas Federais no Município e junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN à Fazenda Pública Municipal e para corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Auditoria fiscal "in loco" e mensal no canteiro de obras das empreiteiras ou sempre que se fizer necessário;
- h) Elaboração de relatórios de fiscalização mensais, contendo todas as informações relativas ao ISS sonegado, devidamente atualizadas e corrigidas, assim como, o valor de ISSQN incrementado na arrecadação municipal, durante a realização dos trabalhos acima descritos.

Etapa 2 - DA ASSESSORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

- a) Assessoria na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras Públicas realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal autuante;
- c) Assessoria na certificação dos autuados por AR/edital;
- d) Assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- e) Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



desfavor das sonegadas de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;

- f) Assessoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- g) Assessoria na análise formal (legal) das Impugnações;
- h) Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;
- i) Assessoria na elaboração de pareceres técnicos;
- j) Assessoria na análise dos Recursos Voluntários;
- l) Assessoria na inscrição em dívida ativa;
- m) Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- n) Entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- o) Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras Públicas Federais;

Etapa 3 - DA ASSESSORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A assessoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

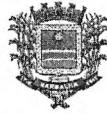
- a) Elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Formulação das impugnações de embargos;
- d) Formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Assessoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESPe RE – agravo - etc.).

2 -PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O futuro contratado dispõe do prazo de 24 (Vinte e quatro) meses para assessorar o Município na realização dos serviços acima descritos, visando o aumento da arrecadação municipal e a recuperação de ISSQN. O prazo do contrato estende-se até a data de conclusão de todas as obras acompanhadas pelo futuro contratado ou até o trânsito em julgado de todas as medidas judiciais propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do imposto sobre serviços.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. O futuro contratado deverá disponibilizar em tempo integral, profissional com experiência comprovada (Conforme Item , do Edital), para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

3.2. O CONTRATADO será responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação de receitas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo às Obras Públicas executadas no território do Município.

4 – DA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS:

Valor Total Estimado das Obras do Cinturão das Águas dentro do Município (Lote 03)	Valor Estimado de ISSQN devido ao Município de Barbalha-CE, com Dedução de Materiais	Previsão de ISSQN sonogado a ser recuperado
R\$ 256.748.185,22	R\$ 10.269.927,40	R\$ 5.134.963,70

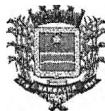
4.1. Considerando-se que o valor do Lote 03 das Obras do Cinturão das Águas do Ceará é de R\$ 320.935.231,53 (Trezentos e vinte milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos); Considerando que 80% (oitenta por cento) do Lote 03 será executado no espaço geográfico de Barbalha-CE; Considerando assim, que o valor estimado da obra do Cinturão das Águas do Ceará ser executada no trecho do Município de Barbalha-CE será de R\$ 256.748.185,22 (Duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos); Considerando-se ainda, que o valor estimado de ISSQN correto a ser recolhido ao Município, incluindo-se uma estimativa média de deduções legais de materiais (20%) aplicados nas obras, deverá ser de R\$ 10.269.927,40 (Dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); Considerando-se ainda, que o percentual médio de deduções utilizado pelas empreiteiras, para os cálculos do ISSQN é de 60% (Sessenta por cento).

CONCLUI-SE que os serviços a serem contratados resultarão no incremento/recuperação de receitas de ISSQN estimado em **R\$ 5.134.963,70 (Cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), em um período de 02 anos**, incluindo-se neste valor, os valores de ISSQN recuperados dos últimos cinco anos e os valores de ISSQN a serem incrementados na arrecadação municipal após a contratação, referente às Grandes Obras Públicas executadas no MUNICÍPIO.

4.2. Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico-financeiro obtido pelo Município, verificado através dos incrementos na receita municipal e, ainda, após o recebimento dos valores sonogados nos últimos cinco anos, seja de forma administrativa ou judicial, onde o futuro contratado fará jus à um percentual sobre os valores incrementados e recuperados para o Município, conforme proposta apresentada, cuja vencedora será a que apresentar o menor percentual relativo ao

7

8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81



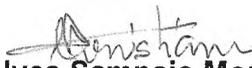
pagamentos de honorários cujo limite é de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da recuperação, ou seja, R\$ 1.026.992,74 (hum milhão, vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

5.0 - CONCLUSÃO:

5.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão do Município de Barbalha - SAAEC, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

5.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2016.


Cristiane Alves Sampaio Moreira
Secretária de Finanças

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
SUGESTÃO DE DECLARAÇÕES

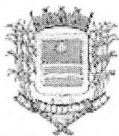
O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Barbalha/CE,

Nome do licitante e assinatura do seu representante

9



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barbalha/CE,

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

9



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência nº 2016.02.11.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de obras públicas federais executadas no território do Município de Barbalha/CE.

Valor Total Estimado das Obras do Cinturão das Águas dentro do Município (Lote 03)	Valor Estimado de ISSQN devido ao Município de Barbalha-CE, com Dedução de Materiais	Previsão de ISSQN sonogado a ser recuperado
R\$ 256.748.185,22	R\$ 10.269.927,40	R\$ 5.134.963,70

PORCENTAGEM SOBRE O BENEFÍCIO DIRETO
AUFERIDO PELO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO E AUMENTO
DE RECEITAS (%)

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

4



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cristiane Alves Sampaio Moreira, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Concorrência n.º 2016.02.11.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Concorrência n.º 2016.02.11.1, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cristiane Alves Sampaio Moreira, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de assessoria tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de obras públicas federais executadas no território do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

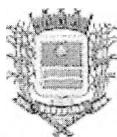
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O valor deste contrato é composto de honorários sobre o êxito, isto é, sobre o resultado financeiro decorrente do serviço prestado, indicado através de porcentagem sobre o benefício direto auferido pelo município, seja na recuperação de receitas ou no aumento da arrecadação municipal, relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Na espécie, o contratado fará jus ao recebimento de ___% (_____) sobre o benefício auferido pelo contratante, conforme proposta financeira apresentada, com valor global de R\$

3.2 - O pagamento da parcela de êxito dos honorários advocatícios será devido em até 05 dias a partir da data em que os valores de ISSQN recuperados ou incrementados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente, o que ocorre, neste último caso, quando as execuções fiscais patrocinadas pelo futuro contratado tornarem-se definitivas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

4.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ETAPA 1 - DOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município nos últimos 5 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvido para essa tarefa;
- b) Levantamento de todas as Obras Públicas Federais realizadas no espaço geográfico do Município nos últimos cinco anos, para realização de auditoria e fiscalização junto às empresas contribuintes;
- c) Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação das Empreiteiras, Subempreiteiras e Tomadoras de Serviços, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Digitação de todas as informações colhidas em banco de dados próprio;
- e) Supervisão das Obras em execução no Município e acompanhamento dos faturamentos, medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonegação de receita para o Município;
- f) Controle fiscal junto à todas as empresas envolvidas na construção de Obras Públicas Federais no Município e junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN à Fazenda Pública Municipal e para corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Auditoria fiscal "in locu" e mensal no canteiro de obras das empreiteiras ou sempre que se fizer necessário;
- h) Entrega de relatórios mensais contendo todas as informações relativas ao ISS sonogado, devidamente atualizadas e corrigidas, assim como, o valor de ISSQN incrementado na arrecadação municipal, durante a realização dos trabalhos acima descritos.

ETAPA 2 - DA ASSESSORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

- a) Assessoria na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras Públicas realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal atuante;
- c) Assessoria na cientificação dos autuados por AR/edital;
- d) Assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- e) Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadoras de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- f) Assessoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- g) Assessoria na análise formal (legal) das Impugnações;
- h) Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;
- i) Assessoria na elaboração de pareceres técnicos;
- j) Assessoria na análise dos Recursos Voluntários;
- l) Assessoria na inscrição em dívida ativa;
- m) Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- n) Entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- o) Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras Públicas Federais;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ETAPA 3 - DA ASSESSORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A assessoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

- a) Elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Efetivação de penhoras (dinheiro - fiança - depósitos - bens financiados);
- c) Formulação das impugnações de embargos;
- d) Formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Assessoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação - RESPe RE - agravo - etc.).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência até, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O (A) Contratado (a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

§ único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos, caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), objeto do contrato.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- e) Comprovar a CONTRATANTE, a cada fatura emitida a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas a Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.
- f) disponibilizar por tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pelo (a) Contratado (a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização. No caso de rescisão sem justa causa pela CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO, o pagamento integral dos honorários devido pelo incremento de receitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.2 - A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº 2016.02.11.1, e supletivamente às regras de direito privado.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

13.1 - Sem prejuízo dos valores previstos na Cláusula Terceira do presente contrato, nos casos de êxito do CONTRATADO na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre as Obras Públicas, o mesmo fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Eleggem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Pregão nº. 2016.01.26.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento referente ao certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2016.01.26.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Farmace Ind. Química Farmaceutica Cearense LTDA vencedora junto ao lote 01; Panorama Com. de Prod. Méd. e Farmaceuticos LTDA Panorama Com. De Prod. Méd. e Farmaceuticos LTDA vencedora junto aos lotes 02 e 03 e Distrimed Comércio e Representações LTDA vencedora junto aos lotes 05 e 06, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. O lote 04 deu-se por **Fracassado**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº. 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 12 de fevereiro de 2016. Maria do Socorro Rodrigues Pereira - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaguá. O Município de Caririaguá/CE torna o público o extrato do contrato decorrente do **Pregão Presencial Nº 0401.01/2016-02**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção e preventiva com assistência técnica nos equipamentos Odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Hosp Trade do Brasil EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dom Lino, nº 672, bairro Amadeu Furtado, CEP 60.455-545, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.146.404/0001-50, neste ato representado por seu sócio, o Sr. Paulo Marcelo Holanda Diogenes Gomes, inscrito no CPF sob o nº 694.750.753-72. Valor do Contrato: R\$ 33.347,52 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do Contrato: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratante: Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo - Secretaria de Saúde. **Caririaguá - CE, 04 de Fevereiro de 2016. Waldex Férrer Herbster - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Termo de Aditivo ao Contrato Nº 012.06/2014. O Município de Jijoca de Jericoacoara-Ce, divulga o Extrato do **Quinto Aditivo ao Contrato nº 012.06/2014** referente à Tomada de Preços nº 012/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Jericoacoara e um Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Jijoca de Jericoacoara - CE - PTs nº 0400479-40 E 0400538-50 FNAS/SUAS. Contratada: Monteiro Construções LTDA. CNPJ Nº 03.773.613/0001-50, Endereço: na Rua Duque de Caxias, 12, Leste, Granja/CE. Fundamentação Legal: alíneas a e b do inciso I e § 1º, ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Do Objeto: o replanilhamento e a supressão de 9,09% (nove vírgula nove por cento) do valor do contrato. Assina pela Contratada: Ronaldo Oliveira Frota - CPF Nº 366.206.023-04. Contratante: Secretaria do Trabalho e Ação Social. Assina Pela Contratante: Lucas Vasconcelos Álvares. **Jijoca de Jericoacoara - CE, 12 de fevereiro de 2016.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Retificação - Pregão Presencial Nº 001/2016-PP. O Pregoeiro Oficial da CMC torna público o presente aviso de retificação referente ao Termo de Referência (anexo III) do Edital de **Pregão Presencial 001/2016-PP**. Onde se lê: Valor Total do Lote I: R\$ 240.952,67 (duzentos e quarenta e um mil cento e oitenta reais), Leia-se-á: Valor Total do Lote I: R\$ 241.180,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e oitenta reais); Onde se lê: Valor Total do Lote II: R\$ 9.021,98 (nove mil vinte e um reais e noventa e oito centavos), Leia-se-á: Valor Total do Lote II: R\$ 9.024,76 (nove mil e vinte e quatro reais e seis centavos); No item V - Preço Máximo estimado para contratação, onde se lê: R\$ 249.976,50 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), Leia-se-á: R\$ 250.204,76 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e seis centavos). Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência (anexo III). Ciência ao interessados. **Caucaia, 12/02/2016. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Edital de Pregão Presencial Nº 02/2016- A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Senador Pompeu, torna público que no dia 26/02/2016, às 08:00h, no Plenário da Câmara localizada à Rua Professor Cavalcante, 635, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Locação de 01 (Um) Veículo Tipo Passeio.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.15.02 - A Comissão de Licitação torna público que estará realizando a Tomada de Preços Nº 2016.02.15.02, cujo Objeto: **Contratação para prestação de serviço na Área de Engenharia Civil com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, bem como, emitir boletins de medição de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, emitir relatórios de execução das obras de engenharia, alimentar sistemas e fornecer ART e Contratação para prestação de serviços na área de topografia junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena-CE.** Data da Realização: **02 de Março de 2016, às 09h30min**, na Sala da CPL, situada à Avenida Antonio Costa Vieira, Nº 305, Pinhos, Madalena-CE. **Maiores informações junto a CPL - Madalena-CE ou no Site: www.tom.ces.gov.br/licitacoes. Madalena-CE, 15 de Fevereiro de 2016. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.02.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2016.02.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 29 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542 1691 - **Missão Velha/CE, 15 de fevereiro de 2016. Marcos Celio da Silva Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2016.02.11.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob o nº 2016.02.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de obras públicas federais executadas no território do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 21 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na(o) Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 2101-1919. **Barbalha/CE, 11 de fevereiro de 2016. Allana Maria Almeida Callou - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, por sua Prefeita Municipal, Eliria Maria Freitas de Queiroz, vem notificar a empresa **R & E CONSTRUÇÕES, EMPREENDE E REFORMAS LTDA** para que apresente defesa, no prazo de **5 (cinco) dias**, em relação ao não cumprimento do prazo de entrega da obra, estabelecido pela cláusula décima terceira, item 13.1, do referido contrato. Ressalta-se que o descumprimento dessa obrigação é causa de Rescisão Unilateral do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos I, II, III e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993. Passado o prazo estipulado de 5 dias sem a apresentação de defesa, por parte da empresa, o Contrato Administrativo nº 1610.01/2012-SA será rescindido unilateralmente, e serão tomadas as medidas cabíveis por parte da Administração Municipal. Apresentada tempestivamente a defesa, a autoridade administrativa competente irá proferir decisão sobre o caso. **Ibaretama, 10 de fevereiro de 2016. ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ - Prefeita Municipal de Ibaretama.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Errata ao Aviso de Extrato de Contrato Nº 005/2016. A Câmara Municipal de Caucaia torna público a Errata ao Aviso de Extrato de Publicação do Instrumento Contratual, resultante da Contratação Direta 003/2016-CD. Onde se lê: Valor Global: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), Leia-se-á: Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Permanecem inalterados os demais itens do aviso. **Caucaia, 12/02/2016. Silvio de Alencar Martins - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.**



5. PRODUTOS E SERVIÇOS

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2016. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, através da Pregoeira designada pela Resolução nº 02/2015...

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2016. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, através da Pregoeira designada pela Resolução nº 02/2015...

AVISO Cerâmica Maracás LTDA. ME. Forma pública que requerer a SEMACE a Licença de instalação, fabricação e instalação de artefatos cerâmicos...

AVISO E & F Extração Mineral LTDA. Forma pública que requerer a SEMACE a Licença de Operação referente à extração de areia na localidade de Chora Lame/Sítio Primavera...

POPULARES 3254-1010 Quer vender ou alugar seu imóvel? Ligue e anuncie 3254-1010 Populares O Povo

PRODUTOS E SERVIÇOS PROCURE AGORA 5.5

SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOGADOS

ADVOCACIA 3283-3022 Em 6º andar - Edifício Avenida 24h - Capital e interior 3283-3022 / 3954-7100

ADVOGADO 6528-9557 Dr. Edison Alencar Albuquerque Chaves Lima e Família 12 de outubro de 1946 - Brasília - DF. Delle eia Ombudsman. Diferencial 30 anos de experiência e 9930-7976

POPULARES 3254-1010 Quer vender ou alugar seu imóvel? Ligue e anuncie 3254-1010 Populares O Povo

DETETIVE

007 AGENCIA R\$2.000 de 11villebrasil@hotmail.com com Especialista Conjugual/Empresarial/Comunicação/Político CARTÕES 24h. CRD 080319. Tim's whatsapp 9909-6090. Olf 8899-6090

DETETIVE 99954-0794 Investigação de crimes com 12 anos de experiência. Olf 9679-2216

POPULARES 3254-1010 Quer vender ou alugar seu imóvel? Ligue e anuncie 3254-1010 Populares O Povo

MÍSTICOS/ ESOTÉRICOS

CARTAS 3253-4965 Mãe Raciônica tem o dom de ler o futuro por Deus e a palavra exata das cartas a tuazoe. Orientações esotéricas, soluções para os seus problemas e Tarô pessoal amador. 0744-7458

3254-1010 3254-1010 3254-1010 3254-1010

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha, no uso de suas atribuições legais...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - EXTRATO DE ADIENDO AO CONTRATO. Extra do seguinte contrato: Extra do Município de Barbalha, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Contratos de serviços de engenharia para execução e fiscalização de obra de construção de 01 (um) CEI - Centro de Educação Infantil localizado no Bairro Antônio...

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2016. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, através da Pregoeira designada pela Resolução nº 02/2015...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2016.02.11.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura de Fortaleza TERMO DE CÉNCIA A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere face ao Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades Nº 16/2015, SPU Nº FSR/2014/2014...

PARTICIPE EM TEMPO REAL. Nos adicione no WhatsApp e mande sugestões de pautas, denúncia e flagrantes através de fotos, vídeos e áudios. O POVO Povo Presente (85) 98201.9291 MUCURIPE FM 106.3 (85) 99808.1243 O POVO CBN (85) 98128.0316 TV O POVO (85) 98171.4363

